UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 92

14/10/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 08/2020/PRAE-PRPPG

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Art. 1 da Portaria nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna pública a lista do resultado preliminar dos(as) discentes deferidos e indeferidos correspondentes a "Inscrições do 2°ciclo para graduação - Edital Nº 08/2020/PRAE/PRPPG/UNILA Bolsa de Inclusão Digital - Acesso Internet".

Aos(às) discentes DEFERIDOS(AS), esclarecemos que o presente edital tinha como benefício: Bolsa de Inclusão Digital – Acesso Internet que será disponibilizada em conta bancária em nome do(a) discente requerente e matriculado e deferido em disciplina ERE, em valor mensal de R$120,00 para fins de contratação de serviços de internet banda larga, a serem pagos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

A PRAE informa que a qualquer tempo, observada a desistência, trancamento e/ou abandono da disciplina pelo(a) discente DEFERIDO o mesmo(a) será cancelado(a) automaticamente do sistema de bolsas da PRAE, como também a falsidade de informações prestadas para o acesso à Bolsa de Inclusão Digital – Acesso à Internet proceder-se-á o cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
Aos(às) discentes que tiveram requerimento INDEFERIDO informamos que a totalidade dos indeferimentos tratou-se de:
1. Não confirmação de matrícula no ERE conforme item 3.2.1 deste edital.
2. Deferimento anterior no EDITAL Nº 07/2020/PRAE/UNILA – Projeto alunos conectados – pacote de dados móveis/MEC, conforme item 3.2.4 deste edital.
3. Alunos deferidos no 1° ciclo de inscrições deste edital.
4. Descumprimento quanto a comprovação da renda *per capita*, conforme item 5.1 deste edital.

Esclarecemos que o cenário de pandemia impôs à PRAE necessidade de readequar os processos de trabalho e que todos(as) os(as) profissionais não estão medindo esforços para entender os(as) discentes. O edital estabeleceu a forma para comprovação da renda *per capita*, assim, as analistas não podem se eximir de tal aferição. Este esclarecimento é importante considerando que muitos(as) discentes protocolaram outros documentos e não os que eram solicitados no edital ou foram preenchidos de forma inadequada.

Ressaltamos que este resultado é preliminar e pode sofrer alterações em caso de novas informações sobre as matrículas dos discentes inscritos no presente edital.

Lista de discentes DEFERIDOS		
	Nome completo do(a) discente	**Resultado**
1	Adriana Herrera Rodriguez	Deferido
2	Adriana Jose Alcalde Colina	Deferido
3	Adriana Karolina Escalona Sanchez	Deferido
4	Adrielle Chiceri da Silva	Deferido
5	Alejandro Jose Canales Nuñez	Deferido
6	Alirio Fernando Cardozo Cardenas	Deferido
7	Allan Marcos Pereira de Miranda	Deferido
8	Andrea Barbosa Lange	Deferido
9	Angelica Paola Valencia Cordoba	Deferido
10	Aura Maria Diaz Caceres	Deferido
11	Bárbara Ferreira de Lima	Deferido
12	Becatrie Lorsa Pierre Louis	Deferido
13	Bob Francois	Deferido
14	Bruna Luana Vieira	Deferido
15	Bruno de Montenegro Trujillo	Deferido
16	Camila Santos de Oliveira	Deferido
17	Carlos Alberto Rojas Allegue	Deferido
18	Catalina Ignacia Robles Dominguez	Deferido
19	Clerdine Lubérisse	Deferido
20	Cristian Felipe Ardila Duran	Deferido
21	Dano Civil	Deferido
22	Dianeth Sara Lima Bejar	Deferido
23	Diego Alexander Zuñiga Gomez	Deferido
24	Eliane do Prado Rodrigues	Deferido
25	Elias Ad Vincula Almeida	Deferido
26	Elvis Alexander Agüero Vera	Deferido
27	Estefania Vergara Sembergman	Deferido
28	Geraldine Katherine Mantilla Montalvo	Deferido
29	Gilbert Fordjour Appiah	Deferido
30	Gladys Reina Conde Mejia	Deferido
31	Graciana Fidelis Araujo	Deferido
32	Gustavo Adolfo Gómez Muñoz	Deferido
33	Inaiara Lôbo Mendes	Deferido
34	Ingrid Daniela Chacon Guerra	Deferido
35	Janniere da Silva Santos	Deferido
36	Jorge Moises Mendieta Rodriguez	Deferido
37	Jose Luis Martinez Acuna	Deferido
38	Julia Lima da Silva	Deferido
39	Karen Julieth García Galindo	Deferido
40	Karen Raquel Giménez Rolón	Deferido
41	Keyla Haruna Hirakawa Yoshioka	Deferido
42	Leidy Giohana Murillo Bocanegra	Deferido
43	Lina Paola Acosta Rodríguez	Deferido
44	Lorena Elizabeth Bellenzier Gill	Deferido
45	Luciana Yumi Yara	Deferido
46	Luisa Maria Ocampo Agudelo	Deferido
47	Luiz Felipe Magno Santiago	Deferido
48	Margine Ileana Toledo Pérez	Deferido
49	Maria Alejandra Castañeda Barrera	Deferido
50	Mariana Lima Guedes de Santana	Deferido
51	Matias Daniel Mendieta Duarte	Deferido

52	Mireille Houedanou	Deferido
53	Monica Antonia Molinas Bogado	Deferido
54	Natalia Rubí Toledo Pérez	Deferido
55	Natasha Soares Alves	Deferido
56	Neri Gabriel Reynal	Deferido
57	Norma Brigette Castañeda Ramírez	Deferido
58	Paula Regina Gama Silva	Deferido
59	Raquél Izidório Reis	Deferido
60	Rodolfo Superbi Verissimo Pedrosa	Deferido
61	Sheila Larissa Maidana Ledesma	Deferido
62	Sherlanda Laguerre	Deferido
63	Sthephanne Paola Castro Amaral	Deferido
64	Wesley Gabriel Locatelli Machado	Deferido
65	Woody Pascal Jean Louis	Deferido
66	Yenifer Carolina Cajas Guaca	Deferido
67	Zavel Ambrosio Quispe	Deferido

Lista de discentes INDEFERIDOS		
	Nome completo do(a) discente	**Resultado**
1	Brigitte Anggie D La Flor Hernandez Ninaja	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
2	Douglas Ferreira Messias	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
3	Jorge Armando Mejía Pabón	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
4	Josué Enrique Hernández Ramírez	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
5	Juliana Silva Costa	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
6	Kathia Luz Burdiles Reyes	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
7	Keryny Dorcimil	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
8	Liliana Esther Zabaleta Rojas	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
9	Mayara Cristina Rodrigues dos Santos	Indeferido – Deferido no 1º ciclo do Edital
10	Carlos Alejandro Urzagasti	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
11	Chrysleni Oliveira	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
12	Dumilda Milundo da Costa Issenguel	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
13	Edilson Leal Mota	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
14	Eryka Karla Lacerda Magalhaes	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
15	Joelma de Brito	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
16	Júlio Alberto Sambu	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
17	Marc Arthur Bien Aime	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
18	Tatiane Ribeiro Yrala	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
19	Vanessa Corrêa	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.1 do Edital
20	Benedic Joseph	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
21	Esaie Auguste	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
22	Giovanni Alexander Sánchez Forero	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
23	Jordan Esquivel Falcon	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
24	Michael Silva de Sousa	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
25	Pierre Richard Jean Louis	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
26	Rafaela Nascimento de Souza	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
27	Susana Beatriz Ramos Domínguez	Indeferido – Não atende ao Item 3.2.4 do Edital
28	Ana Luiza Almeida Passos	Indeferido – Não atende ao Item 5.1 do Edital
29	Angel David Romero Rodriguez	Indeferido – Não atende ao Item 5.1 do Edital
30	Edson Pierre	Indeferido – Não atende ao Item 5.1 do Edital
31	Stephanas Estephat	Indeferido – Não atende ao Item 5.1 do Edital
32	Tamara Fernanda Diaz Parada	Indeferido – Não atende ao Item 5.1 do Edital

O prazo para interposição de recurso será do dia 14/10/2020 das 8 h ao dia 15/10/2020 às 23h59min, observado o disposto no cronograma do item 6 deste edital.
Para solicitar recurso administrativo, o(a) discente deverá preencher o formulário do "Recurso das Inscrições do 2°ciclo para graduação - Edital Nº 08/2020/PRAE/PRPPG/UNILA Bolsa de Inclusão Digital – Acesso à Internet", via sistema INSCREVA https://inscreva.unila.edu.br/.

Não serão aceitos recursos realizados fora do prazo estabelecido, assim como a interposição de recurso não garante o deferimento do(a) discente no resultado final.

JORGELINA IVANA TALLEI
13 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 697/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 96/2020/GR de 18 de março de 2020, a Portaria nº 123/2020/GR, de 25 de março de 2020, a Decisão nº 1/2020 PROGRAD e PRPPG, a IN nº 60/2020, de 24 de julho de 2020 e o processo 23422.008989/2019-27, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 9 de outubro de 2020, a portaria nº 482/2020/ PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 5 de agosto de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Economia, do servidor ARCELO LUÍS PEREIRA, Administrador, SIAPE 1445935.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 698/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de

acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.011466/2020-75, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor AROLDO GALLI CARON NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1169533, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 9 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SILVA MELO
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 699/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo n° 23422.011345/2020-44, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 692/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 90, de 7 de outubro de 2020.

Art. 2° O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

a partir de 06 de outubro de 2020." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SILVA MELO
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 700/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.011939/2020-11, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANGÉLICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SILVA MELO
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 701/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.011775/2020-74, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 8 de outubro de 2020, à servidora LILIAM DA SILVA VEIGA PEIXOTO, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 1841134, correspondente ao Curso de Biodiversidade Neotropical - nível de Mestrado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SILVA MELO
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 702/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.010828/2020-35, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARCELA NOGUEIRA FERRARIO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1054043, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 703/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.011222/2020-67, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2656207, Classe D, com a denominação de Professor Associado, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 704/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº

12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.011194/2020-47, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor ALEXANDRE VOGLIOTTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1959406, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 705/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.010852/2020-66, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor MARCELO MARINHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1911619, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PORTARIA N° 706/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE e conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR/UNILA, e de acordo com o Art. 76º-A da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 6.114/2007, alterado pelo Decreto nº 9.185/2017; a Portaria nº 1.084/2008/MEC; a Portaria nº 4.181/2018/MPOG; e o Art. 8º da Resolução nº 5/2014/CONSUN, alterado pela Resolução nº 12/2015/CONSUN e pela Resolução nº 15/2017/CONSUN; e o que consta no processo 23422.014276/2016-85, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do Anexo I da Resolução nº 15/2017/CONSUN, que trata do pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, conforme segue:

a) Ação de capacitação

Atividade	%	Valor
Instrutoria em cursos de formação e de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,37	R$ 101,02
Instrutoria em curso gerencial	0,37	R$ 101,02
Instrutoria em cursos de treinamento	0,37	R$ 101,02
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,37	R$ 101,02
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,37	R$ 101,02
Tutoria de curso à distância	0,31	R$ 84,64
Orientação de monografia	0,37	R$ 101,02
Coordenação e técnica pedagógica	0,25	R$ 68,25
Elaboração de material didático	0,25	R$ 68,25
Elaboração de material multimídia para curso à distância	0,25	R$ 68,25
Atividade de conferência	0,25	R$ 68,25

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	%	Valor
Exame oral	0,31	R$ 85,19
Análise curricular	0,18	R$ 49,72
Correção de prova discursiva	0,34	R$ 92,83
Elaboração de questão de prova	0,34	R$ 92,83
Julgamento de recurso	0,34	R$ 92,83
Prova didática	0,26	R$ 72,63
Análise crítica de questão de prova	0,34	R$ 92,83
Julgamento de concurso de monografia	0,34	R$ 92,83

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	%	Valor
Planejamento	0,18	R$ 49,72
Coordenação	0,18	R$ 49,72
Supervisão	0,14	R$ 38,22
Execução	0,12	R$ 32,76

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

Atividade	%	Valor
Aplicação	0,07	R$ 19,11
Fiscalização	0,14	R$ 38,22
Supervisão	0,18	R$ 49,69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
13 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Edital 59/2020/PROGRAD:

I. Onde se lê:

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

Leia-se:

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

II. Onde se lê:

Art 2° Conforme previsto no Edital Nº 058/2020/PROGRAD, fica alterado o cronograma do processo seletivo, confome segue:

Publicação do edital	09/09/2020
Prazo para recurso do Edital	04/07/2020 a 05/07/2020
Período de inscrição de discentes	10/09/2020 a 12/10/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	13/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	Até 23/10/2020
Homologação do Resultado Final	Até 26/10/2020

Leia-se:

Art 2° Conforme previsto no Edital Nº 058/2020/PROGRAD, fica alterado o cronograma do processo seletivo, confome segue:

Publicação do edital	09/09/2020
Prazo para recurso do Edital	04/07/2020 a 05/07/2020
Período de inscrição de discentes	10/09/2020 a 17/10/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	19/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	Até 28/10/2020
Homologação do Resultado Final	Até 30/10/2020

Hermes José Schmitz
13 de outubro de 2020

RETIFICAÇÃO

No Edital 57/2020/PROGRAD, em seus artigos abaixo, e, levando em consideração a Retificação 016/2020/ PROGRAD do Edital 59/2020/PROGRAD:

I. Onde se lê:
O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

Leia-se:
O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

II. Onde se lê:
6.2 As inscrições para o processo seletivo para o PIBID estarão abertas no período de 10 de setembro de 2020 (às 08h00min – horário de Brasília) à 12 de outubro de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

Leia-se:
6.2 As inscrições para o processo seletivo para o PIBID estarão abertas no período de 10 de setembro de 2020 (às 08h00min – horário de Brasília) à 17 de outubro de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

III. Onde se lê:
6.7 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 13 de outubro de 2020 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

Leia-se:
6.7 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 19 de outubro de 2020 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

IV. Onde se lê
7.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 14 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020 pelos(as) Coordenadores(as) de Área dos subprojetos, com base em critérios estabelecidos pelas área, conforme descrito abaixo:

SUBPROJETO - HISTÓRIA
A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas entre dias 14 a 19 de outubro de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

SUBPROJETO – LÍNGUA PORTUGUESA
A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas entre dias 14 a 19 de outubro de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

Leia-se:
7.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 20 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020 pelos(as) Coordenadores(as) de Área dos subprojetos, com base em critérios estabelecidos pelas área, conforme descrito abaixo:

SUBPROJETO - HISTÓRIA
A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas entre dias 20 a 24 de outubro de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

SUBPROJETO – LÍNGUA PORTUGUESA
A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas entre dias 20 a 24 de outubro de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

V. Onde se lê:
8.1.O resultado preliminar será divulgado no dia 21 de outubro de 2020 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

Leia-se
8.1.O resultado preliminar será divulgado no dia 26 de outubro de 2020 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

VI. Onde se lê:
8.3.O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (https://inscreva.unila.edu.br/), até o dia 23 de outubro de 2020 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

Leia-se:
8.3.O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (https://inscreva.unila.edu.br/), até o dia 28 de outubro de 2020 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

VII. Onde se lê:
8.4.O resultado final será divulgado até o dia 26 de outubro de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

Leia-se:
8.4.O resultado final será divulgado até o dia 30 de outubro de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

VIII. Onde se lê:
9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	03/07/2020
Prazo para recurso do Edital	04/07/2020 a 05/07/2020
Período de inscrição de discentes	10/09/2020 a 12/10/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	13/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	Até 23/10/2020
Homologação do Resultado Final	Até 26/10/2020

Leia-se:
9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	03/07/2020
Prazo para recurso do Edital	04/07/2020 a 05/07/2020
Período de inscrição de discentes	10/09/2020 a 17/10/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	19/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	Até 28/10/2020
Homologação do Resultado Final	Até 30/10/2020

Hermes José Schmitz
13 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE PEQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 104/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NOMEADA PELA PORTARIA UNILA Nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, torna público o presente Edital para apoio ao pesquisador na categoria de custeio.

1. OBJETIVO E FINALIDADE

1.1. Apoiar e fomentar aos pesquisadores da UNILA a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológicas, nas diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira (categoria custeio).
1.2. O apoio aos projetos de pesquisa e inovação será concedido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa certificados pela UNILA, além dos programas de pós-graduação da UNILA.
1.3. O presente edital está alinhado aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e do Plano de Gestão (PG), vigentes, principalmente em relação a:

I. Valorização das atividades de pesquisa, promovendo a cultura científica e a complementaridade entre graduação e pós-graduação;
II. Investimento com recursos próprios para a promoção de pesquisa; e
III. Estímulo à formação de grupos de pesquisa e consolidação de grupos existentes.

2. REQUISITOS

2.1. São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou 40 horas;
II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente durante todo o período de execução deste Edital;
IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital.
V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, seus Departamentos e Divisões, no ato da inscrição ;
VI. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020;
VII. Não ser beneficiário de bolsa de produtividade do CNPq, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo à pesquisa.
VIII. Cadastro na página "MyResearcherID" (ISI), ou na página "MyCitations" (Google Scholar) ou ORCID.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
3.2. Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.
3.3. Fica estabelecido as seguintes faixas de distribuição do recurso:

Faixa	Nível de concorrência	Valor financiável por pesquisador	Valor disponível
A	docentes sem vínculo com a Pós-graduação stricto sensu da UNILA e sem orientação de iniciação científica (IC).	De R$ 500,00 a R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
B	docentes sem vínculo com a Pós-graduação stricto sensu da UNILA e com orientação de IC vigente, devidamente registrado em conformidade com a Resolução n. 05/2018/ COSUP.	De R$ 1.000,00 a R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
C	docentes colaboradores de Pós-graduação stricto sensu da UNILA e com orientação (coorientação) de mestrado / doutorado ou IC vigente, devidamente registrado em conformidade com a Resolução n. 05/2018/COSUP.	De R$ 2.500,00 a R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
D	Docentes permanentes de Pós-graduação stricto sensu da UNILA	De R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00	R$ 215.000,00

3.3.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis para as faixas de distribuição.

3.4. O valor disponível para cada nível de concorrência poderá ser diminuído ou ampliado, caso não haja propostas qualificadas suficientes para a distribuição. Neste caso, o valor disponível seguirá a seguinte ordem de preferência de realocação do recurso na ordem decrescente (D → A) das faixas apresentadas acima.
3.5. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os pesquisadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.
3.6. Os recursos, em cada faixa, serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento conforme Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$RD = (RE \times DA) / DT$$

No qual:
RD = Recurso disponibilizado para a Grande Área do Conhecimento;
DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela grande área do conhecimento;
DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;
RE: Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores.

3.7. É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.
3.8. As Grandes Áreas do Conhecimento são:
Ciências Agrárias;
Ciências Biológicas;
Ciências da Saúde;
Ciências Exatas e da Terra;
Ciências Humanas;
Ciências Sociais Aplicadas;
Engenharias;
Linguística, Letras e Artes;
Multidisciplinar.
3.9. O repasse dos recursos do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.
3.9.1. Recomenda-se que o beneficiário tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.
3.10. Os valores de concessões poderão ser reduzidos para os proponentes, para esgotamento do recurso previsto.

4. ITENS FINANCIÁVEIS
4.1. O recurso da presente chamada será destinado somente ao financiamento dos itens de custeio conforme ANEXO I e ANEXO II, deste Edital.
4.2. Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Financeira, conforme ANEXO III, deste Edital.
4.3. São vedadas as despesas com:
I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.
III.Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.
IV. Obras civis.
V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.
VI.Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
VII.Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
IX. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros.
X. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
XI.Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG.
XII. Para despesas em desacordo com este Edital.

4.4. É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

5. PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O cronograma das etapas do Edital está disponível no ANEXO IV.

5.2. As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1313/subscriptions/new>

5.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4. A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

5.5. Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link. <https://inscreva.unila.edu.br/events/1314/subscriptions/new>

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;
II. SIAPE;
III. CPF;
IV. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);
V. Pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO V);
VI. Currículo Lattes em PDF;
VII. Link para o Currículo Lattes;
VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
IX. Link para página "MyResearcherID" (ISI), ou para página "MyCitations" (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID. Atenção! Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com "http://" e "Affiliations" como "Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA";
X. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;
XI. Valor de apoio solicitado, considerando as faixas elencadas no item 3.3;
XII. Demais informações, se houver.

6.2. A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema "Inscreva", no ato da inscrição:

I. Planilha Proposta de Execução Financeira, conforme ANEXO III, considerando os valores elencadas dentro de cada faixa, conforme item 3.3;
II. Planilha Produtividade Intelectual, conforme ANEXO V.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.

6.4. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

6.5. Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.6. A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

6.7. Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

6.8. O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

6.9. Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

6.10. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

6.10.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

6.11. Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 6 deste edital.

6.11.1. Não caberá recurso em face da não homologação das inscrições.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO V, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2015 a 2020 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos deverão ser analisados dentro da grande área do Conhecimento de escolha e do Qualis mais recente, aprovado e publicado pela CAPES.

7.1.1 Docente que apresentar a somatória da pontuação inferior a 5 pontos, será automaticamente desclassificados do presente edital.

7.2. Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;
II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;
III. Titulou-se doutor há mais tempo;
IV. Maior idade.

7.3. A pontuação declarada, conforme item 7.1 será conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

7.3.1 Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes <http://buscatextual.cnpq.br>.

7.4. O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio

cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.4.1 Em caso cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO VI), que deverá ser encaminhado via Inscreva, cujo acesso será enviado via e-mail aos docentes contemplados, e caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

8.2. Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com o ANEXO I (Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.2.1 O recurso deve ser utilizado unicamente para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa ao qual o docente solicita o presente apoio.

8.3. A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (ANEXO III) pela PRPPG.

8.4. As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br).

8.4.1. As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital.

8.4.2. A efetivação das despesas só poderá ocorrer após autorização da PRPPG.

8.5. A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almoxarifado (via e-mail institucional).

8.6. Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.

8.6.1. A nota fiscal/fatura não deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.6.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 8.6.1 os casos em que houver a aquisição de insumos classificados como produtos controlados pela Polícia Federal, conforme Portaria MJSP 240/19, seguindo estritamente o disposto nos ANEXOS VII e VIII.

8.7. No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.7.1 A descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado apresentada na nota fiscal, deverá ser idêntica a terminologia utilizada para a designação do material ou serviço utilizada no campo de "especificação/descrição do item financiável" do Relatório de execução financeira (ANEXO XI).

8.8. O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.9. O proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.9.1. Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

8.9.2. O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos).

8.9.3. Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG, ANEXO X.

8.10. Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o proforma invoice (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

8.10.1. A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do proforma invoice com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil.

8.10.2. O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidas na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

8.11. Os auxílios de viagem nacional serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

8.11.1. O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional: quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país; (Redação dada pelo Decreto nº 6.258, de 2007)

c) no dia da chegada ao território nacional;

8.11.2. O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R$ 224,20	R$ 212,40	R$ 200,60	R$ 177,00

8.11.3. Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html

8.11.4. Para viagens internacionais na Província de Missiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R$ 177,00.

8.12. Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no ANEXO XI.

8.13. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO IV), além de observar as orientações constantes no ANEXO I e ANEXO XII deste edital.

9.1. O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens:

I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme ANEXO XIII.

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme ANEXO IX;
III. Declaração de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos, conforme ANEXO XIV;
IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;
VII. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);
VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);
IX. Cópia de certificados no caso de apresentação em eventos acadêmicos;
X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;
XI. A comprovação de, pelo menos, um artigo em periódico indexado ou capítulo de livro, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital. Será aceito o comprovante de aceite do capítulo de livro e comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.

9.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.
9.4. Os documentos de prestação de contas listados no item 9.2 deste edital deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa por meio de processo eletrônico, observando a ordem dos documentos apresentada no ANEXO XII.

9.4.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e do ANEXO I.

9.5. A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.
9.6. A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até regularização de sua situação.
9.7. A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da comissão da PRPPG deste edital.

9.7.1. Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar.
9.7.2. O recurso, caso houver, deverá ser encaminhada pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação.
9.7.2.1. Caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário.
9.8. Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no ANEXO I.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, em caso de inconsistência.

10.2. A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.
10.3. O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.
10.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5. As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.
10.6. Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.
10.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas pela COSUP, poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o pesquisador contemplado inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.

10.7.1. Em caso de observância do item 10.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

10.8. Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.1 IV, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

10.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

10.9. Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.
10.10. Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
Anexo II: Lista de Materiais de Consumo;
Anexo III: Proposta de Execução Financeira;
Anexo IV: Cronograma das etapas do processo;
Anexo V: Planilha Produtividade Intelectual;
Anexo VI: Termo de Compromisso;
Anexo VII: Orientações para aquisição e Controle de Produtos Químicos;
Anexo VIII: Autorização para compra de produto controlado;
Anexo IX: Relatório de Execução Financeira;
Anexo X: Formulário de Justificativa de Compra;
Anexo XI: Diárias Internacionais (Valores);
Anexo XII: Ordem dos documentos para prestação de contas;

Anexo XIII: Relatório Técnico-científico das atividades realizadas;
Anexo XIV: Declaração de auxílio viagem;
Anexo XV: Tutorial de preenchimento da planilha de produtividade intelectual.

DANUBIA FRASSON FURTADO
08 de outubro de 2020.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

PORTARIA Nº 4/2020/ILAACH

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA, nomeado pela PORTARIA UNILA Nº0543, de 24 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 275, de 26 de julho de 2017, no uso das atribuições legais, e considerando: a delegação de competência conferida pela PORTARIA Nº 275/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; o Decreto da Presidência da República nº9.759, de 11 de abril de 2019 e; a Ata da 33ª reunião ordinária do Consuni do ILAACH, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho dedicado aos assuntos relacionados às Áreas do Conhecimento no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho dedicado aos assuntos relacionados às Áreas do Conhecimento no âmbito do ILAACH:

I -discutir as atribuições das áreas junto aos Centros Interdisciplinares;

II - pesquisar, juntar e organizar a documentação oficial e de encaminhamentos referentes às questões relacionadas às áreas;

III - propor alterações à Resolução nº 61/2017 - COSUEN e seus anexos;

IV - propor criação de normas mais claras de atribuições das coordenações de áreas e de cursos;

V – elencar ementário das disciplinas pertencentes às áreas e cursos do ILAACH;

VI - levantar a carga horária referente às disciplinas das áreas e cursos de graduação e pós-graduação do ILAACH e confrontá-la com o número de docentes alocados em cada área;

VII- propor fluxos entre as áreas, cursos, centros e direção do Instituto;

VIII- fazer levantamento da necessidade de vagas docentes nas áreas.

Art. 3º O GT dedicado aos assuntos relacionados às Áreas do Conhecimento no âmbito do ILAACH é composto pelos(as) seguintes Professores(as) do Magistério Superior, coordenados pela primeira:

I - Miriam Cristiany Garcia Rosa, SIAPE nº 1048851;

II - Tiago Costa Sanches, SIAPE nº 1225552;

III - Eduardo Fava Rubio, SIAPE nº 1066180;

IV - Ana Paula Araújo Fonseca, SIAPE nº 2047357;

V - Gabriela Canale Miola, SIAPE nº 2144214.

Art. 4º O GT dedicado aos assuntos relacionados às Áreas do Conhecimento no âmbito do ILAACH se reunirá em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo(a) seu(sua) Coordenador(a).

§ 1º O quórum de reunião e o quórum de aprovação do Grupo de Trabalho é de maioria simples dos membros.

§ 2º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 3º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O GT dedicado aos assuntos relacionados às Áreas do Conhecimento no âmbito do ILAACH terá vigência de um ano, a partir da publicação desta Portaria.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES
06 de outubro de 2020